



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS**



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº 5GB-003/805/26

Fita Tubular de 25mm

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de FITA TUBULAR, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Confeccionada poliamida/poliéster;
- 2.2. Com largura de 25 mm e carga de ruptura de no mínimo 15 kN;
- 2.3. Nas cores análogas ao vermelho e amarelo.
- 2.4. Fornecida em rolo de 160 metros.

3. CERTIFICAÇÃO

3.1. Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 565, em sua edição mais atualizada;

3.1.1. A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;

3.2. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4. EMBALAGEM E ETIQUETA

- 4.1. O material deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente;
- 4.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8.078/90 inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor com quantidade e ano do fornecimento.

5. GARANTIA

5.1. O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de

qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

5.1.1. O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

5.2. No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa conforme edital.

5.2.1. Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distinta, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. A descrição do item SIAFISICO, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

GUILHERME CALCHI RODRIGUES

1º Ten PM – Ch UGE 5º GB